

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Prezados(as) inscritos(as),

Sobre os recursos impetrados, cabe-nos esclarecer alguns pontos que não foram considerados ou observados por Vossas Senhorias quando preencheram o formulário para a interposição de recurso:

1. Os recursos são expedientes previstos em Lei para que candidatos(as) a vagas oferecidas por meio de certames públicos possam pleitear o deferimento das inscrições indeferidas com base em argumentos fundamentados que lhes garanta o contraposto ao que foi apresentado na lista de inscrições deferidas e indeferidas. Os argumentos que garantam tal contradita devem ser incontestáveis. Isso está posto no item 8 do Edital (página 6), mais especificamente nos subitens 8.3 e 8.3.1, reproduzidos abaixo.

8.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

8.3.1 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas nos subitens acima serão indeferidos;

2. Os indeferimentos feitos pela Comissão Organizadora foram ocasionados pelas duas razões constantes na lista divulgada no dia 18 de julho, a saber:
 - a) Vaga inexistente para a localidade escolhida
 - b) Nome incompleto ou diferente do que consta no documento de identificação

Quanto ao item a), consta na aba EDITAL do portal a seguinte recomendação:

Recomendamos que você o leia atentamente
antes de efetuar a inscrição.

Além desta, também constava na página INSCRIÇÕES recomendação semelhante:

Recomenda-se a leitura do Edital 01/25 - SEMED/PMH antes de
preencher o formulário de inscrição.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Portanto, a escolha da vaga no Formulário de Inscrição só poderia ter sido feita após a leitura do Edital (Anexo II-A) para que o(a) candidato(a) se informasse sobre o cargo e localidade com vagas para proceder com a inscrição.

Por outro lado, antes de efetivar sua inscrição, todos(as) os(as) candidatos, sem exceção, precisaram DECLARAR que leram o Edital e estavam cientes das condições para que sua inscrição fosse deferida. Em mais de uma ocasião, foi esclarecido no Edital a existência da oferta de 54 vagas para contratação imediata (conforme consta em seu Anexo II-A) e que alguns cargos aceitariam a inscrição de candidatos para contratação futuras (Cadastro de Reserva), ainda que estas últimas estivessem condicionadas à necessidade de contratação por parte da SEMED, conforme consta no item 7.1, conforme transcrito abaixo:

7.1 Os selecionados excedentes às vagas constantes neste Edital serão mantidos em cadastro de reserva (CR), podendo ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, para quaisquer das unidades escolares ativas do polo ou área indígena para onde tenha feito a opção no formulário de inscrição, as quais estão listadas nos quadros constantes dos Anexos II-B e II-C;

Quanto ao item b), constava no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a recomendação que o nome completo deveria ser escrito igual ao que consta no documento de identificação do(a) candidato(a) à vaga postulada, conforme transcrito abaixo:

NOME COMPLETO

Escreva o nome igual ao que está na sua RG

3. Contra o argumento de que se desconhecia o fato que gerou o indeferimento de inscrições, consta no Edital, no item 3.3, o seguinte:

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

E nenhuma inscrição foi efetivada sem que antes o(a) candidato(a) tivesse marcado os itens abaixo, declarando sua ciência das condições para ter sua inscrição aceita:

- ☐ Confirmo que revisei os dados preenchidos neste formulário e que todos estão corretos.
- ☐ Declaro ter lido o Edital 01/25 SEMED/PMH e estou ciente das regras nele estabelecidas para participar do processo seletivo, bem como estou ciente de toda a documentação exigida para ser contratado(a).

4. Por último, esclarecemos aos(às) candidatos(as) que fizeram mais de uma inscrição que somente a última foi validada, conforme o disposto no item 3.1.1 do Edital que rege este certame (transcrito abaixo).

3.2.1 Em caso de duplicidade de inscrições, apenas a última será validada;

As decisões tomadas pela Comissão Organizadora tiveram como base os argumentos oferecidos ou respostas complementares às razões que deram causa ao indeferimento das inscrições a que recorreram via recurso.

O quadro **RESPOSTAS DA COMISSÃO SOBRE RECURSOS** apresenta a decisão final da COPSS (Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado) do PSS 2025 SEMED/PMH – Edição Emergencial de forma definitiva e irrecorrível.

A Comissão Organizadora do PSS